

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

002
 PROTOCOLO Nº 3335
 DATA: 29/11/2022
[Handwritten signature]

Solicitação de Compra Nº 246/2022

Solicitante:	Aparecido Renato Honório	Data da Solicitação:	23/11/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde e Saneamento		
Objeto:	Aquisição de matérias para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra		
Justificativa:	aquisição de materiais para perfuração de poços artesanais, em parceria com o instituto agua e terra ira realizar a perfuração e os materiais solicitado em anexo será a contrapartida do município, em beneficio a população daquela localidade.		
Observações:	Entrega imediata		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102890-1	17,00	BAR	Revestimento Geo Mecanico 4" x 4,00m	300,0000	5.100,00
2	770102891-1	6,00	BAR	Filtro STD Geo 4" x 4,00 m x0,75mm (Aberto) (tipo geomecanico ou similar)	400,0000	2.400,00
3	770102892-1	1,00	PÇ	Cap Femea Geomecanico 4" Inferior	100,0000	100,00
4	770102893-1	4,00	TON	Pré filtro (granulado de 1,5 a 3,0mm) 4 Tonelada em Bags	1.500,0000	6.000,00
5	770102895-1	24,00	UND	Guia para 4"	80,0000	1.920,00
6	770102897-1	4,00	BAR	Tube de aço 8" x 6,00m - minimo a parede de 4,75 mm	3.600,0000	14.400,00
Preço Total:						29.920,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
492 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000.000000.01.07 .00.00	29.920,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 823/2022 Hora: 14:10
 Data 29 / 11 / 2022
maiora J. Dias
Assinatura

[Handwritten signature]
Aparecido Renato Honório
 Decreto 3780/2022
 Secretário Munic. de Saúde

 Assinante

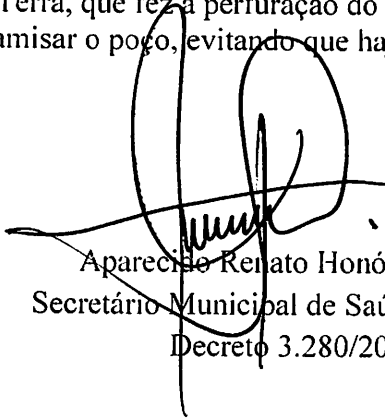


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR A DISPENSA

No ano de 2020, foi perfurado um poço artesiano no Banco da Terra da Fazenda Santa Marta, porém ao realizar o teste de vazão do poço, identificou uma obstrução em aproximadamente 35 – 40 metros de profundidade.

Para desobstrução do poço há a necessidade dos materiais solicitados, pois os serviços serão realizados pelo IAT – Instituto Agua e Terra, que fez a perfuração do poço.

Os materiais solicitados serão para encamisar o poço, evitando que haja nova obstrução.



Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de matérias para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario de Saúde e Gestor	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma imediata.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas do ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade Dispensa de Licitação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.920,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será realizado conforme necessidade desta secretaria

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, em parceria com o instituto Agua e terra ira realizar a perfuração e os materiais solicitado em anexo será a contrapartida do município, em beneficio a população daquela localidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento pra perfuração de um poço.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - saneamento.xlsx (52.12 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	HIDRONOROESTE	IGUAÇU	PERFURIBEL
1	Revestimento Geo Mecanico 4" x 4,00m	Barras	17	300,00	5.100,00	300,00	315,00	335,90
2	Filtro STD Geo 4" x 4,00 m x0,75mm (Aberto) (tipo geomecanico ou similar)	Barras	6	400,00	2.400,00	400,00	425,00	442,80
3	Cap Femea Geomecanico 4" Inferior	Peça	1	100,00	100,00	100,00	110,00	112,00
4	Pré filtro fino (granulado de 1,5 a 3mm) 4 Tonelada em Bags	Peso	4	1.500,00	6.000,00	1.500,00	1.650,00	1.690,00
5	Guia para 4" (centralizador)	Unidade	24	80,00	1.920,00	80,00	90,00	90,00
6	Tubo de aço 8" x 6,00m - mínimo a parede de 4,75 mm	Barras	4	3.600,00	14.400,00	3.600,00	3.800,00	3.935,00

29.920,00

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado. Nestes termos utilizamos sempre o menor preço dos orçamentos coletados como referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Revestimento Geo Mecanico 4" x 4,00m	Barras	17
2	Filtro STD Geo 4" x 4,00 m x 0,75mm (Aberto) (tipo geomecanico ou similar)	Barras	6
3	Cap Femea Geomecanico 4" Inferior	Peça	1
4	Pré filtro fino (granulado de 1,5 a 3mm) 4 Tonelada em Bags	Peso	4
5	Guia para 4" (centralizador)	Unidade	24
6	Tubo de aço 8" x 6.00m - mínimo a parede de 4,75 mm	Barras	4



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO

Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Instituto Água e Terra disponibiliza ao conveniente a lista de materiais a serem adquiridos para a perfuração dos poços tubulares, o qual poderão optar pelos materiais de 4" ou 6" (polegadas) e que sejam de maior custo benefício a Prefeitura.

Material para Perfuração de 01 Poço em solo Arenoso (Caiuá) - 4" Polegadas			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	17	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro fino (granulado de 1,5 à 3,0 mm) 4 tonelada em Bags
5	Unidade	24	Guia para 4" (centralizados)
6	Barras	4	Tubo de aço 8" x 6,00m mínimo a parede de 4,75 mm

HIDRONOROESTE
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650

www.hidronoroeste.com.br

Cliente:	MUNICÍPIO DE CONGOINHAS	Fone:	(43) 3554-1121
Endereço:	RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250	Email:	adminsauade1@congonhinas.pr.gov.br
Município:	CONGOINHAS	Estado:	PR
Cpf / Cnpj:	09.660.468/0001-87	Insc. Est:	
Local da Obra:	POÇOS SEDEST	Data:	23 DE NOVEMBRO DE 2022

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	17	BR	REVESTIMENTO GEO 4" - BR 4 MTS	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
2	6	BR	FILTRO GEO 4" - BR 4 MTS	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	1	UNID	CAP FÊMEA GEO 4"	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	4	TON	PRÉ FILTRO GRANULADO 1,5 A 3,00 MM	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
5	24	UNID	GUIA CENTRALIZADOR 8" X 4"	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
6	4	UNID	TUBO AÇO 8" - PAREDE 4,75 MM	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 29.920,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


LUCIANO DA ROSA HOPPMANN
 SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
 CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 22471

ÁREA: 720,00 M²

INÍCIO DE ATIVIDADE: 05/12/2003

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME PROTOCOLO N.º 6612 DE 09/12/2003 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

NOME FANTASIA:
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/CPF: 06.019.646/0001-05

ALVARÁ N.º: 24859

ISSQN N.º: 702

ENDEREÇO: RUA - DO ACESSO, 1230 CEP.: 87502-970
BAIRRO: SÍTIOS DE REC MORADA DO SOL COMPLEMENTO: LOTE 04 - ESCRITORIC

CNAE

4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

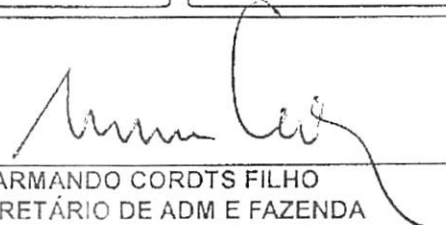
OBSERVAÇÃO:

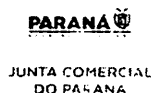
ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 72 E 73 DA LEI COMPLEMENTAR 380/2014 - CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2016


ARMANDO CORDTS FILHO
SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA
CPF/MF 014.172.208-80



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2213022415		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205143206	CNPJ 06.019.646/0001-05	Data de Ato Constitutivo 05/12/2003	Início de Atividade 15/12/2003		
Endereço Completo Rua DO ACESSO, Nº 1230, LOTE 04 ESCRIT RIO 04, SÍTIO DE RECREIO MORADA DO SOL - Umuarama/PR - CEP 87502-970					
Objeto Social CONSTRUÇÕES CIVIS, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO, OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E PERFURAÇÃO DE PORÇOS ARTESIANOS.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO DA ROSA HOFFMANN	CPF/CNPJ 883.930.389-87	Participação no capital R\$ 900.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ELIANE CAPPA	CPF/CNPJ 030.025.299-40	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO DA ROSA HOFFMANN	CPF 883.930.389-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/02/2016	Número 20160764610	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 09:03:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHU09SLS.



PRC2213022415

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.019.646/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2003
NOME EMPRESARIAL HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DO ACESSO	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO LOTE 04 - ESCRITORIO 04
CEP 87.502-970	BAIRRO/DISTRITO SITIO DE RECREIO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO hidronoroeste@hotmail.com	
TELEFONE (44) 3624-1217		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 10:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 34213 / 2022

CADASTRO 2 - 22471	CERTIDÃO Número: 34213 Ano: 2022	ALVARÁ Nº 24859	CNPJ/CPF 06.019.646/0001-05
RAZÃO SOCIAL/NOME HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
SITUADO À: RUA DO ACESSO, Nº 1230, SÍTIOS DE REC MORADA DO SOL - CEP: 87502-970 Complemento: LOTE 04 - ESCRITÓRIO 04			
NOME FANTASIA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: => ATIVO <=	INÍCIO DA ATIVIDADE: 05/12/2003	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES CIVIS PAVIMENTAÇÃO SANEAMENTO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E COMERCIO VARE-JISTA DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS ELETRICOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6B8A5BCED1361C489E04029840E05D3D			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 26/09/2022 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas anteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO e deverá ser acompanhada da certidão de débitos do contribuinte.

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/12/2022

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 26 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.019.646/0001-05
Certidão nº: 20568735/2022
Expedição: 30/06/2022, às 12:29:44
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.019.646/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
NIRE: 41205143206 – Data de Registro: 05/12/2003
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Página 1 de 5

LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, brasileiro, natural de Campo Mourão Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/07/1976, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 6.110.583-2-SSP/PR e inscrito no CPF: 883.930.389-87, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 3161 – Jardim Iguaçu, CEP 87501-460, na cidade de Umuarama Estado do Paraná;

ELIANE CAPRA, brasileira, natural de Tuparendi Estado do Rio Grande de Sul, solteira, maior, nascida em 16/02/1981, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 10.713.837-05-SJCTC/RS e inscrita no CPF: 030.025.299-40, residente e domiciliada na Avenida Liberdade, nº 3161 – Jardim Iguaçu, CEP 87501-460, na cidade de Umuarama Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP** com sede e domicílio na Rua Central, s/n Lote: 04, Escritório 04, Loteamento Morada do Sol, CEP 87507-170, em Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41205143206 em sessão de 05/12/2003 e última alteração arquivada sob nº 20145282678 em sessão de 08/09/20104, pelo presente inscrita no CNPJ: 06.019.646/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede fica alterado para: Rua do Acesso, nº 1230 – Lote 04, Escritório: 04, Sítio de Recreio Morada do Sol, CEP 87502-970, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo um aumento de capital social de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), integralizado nesse ato com lucros acumulados conforme do balanço levantado em 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 08:34 SOB Nº 20160764610.
 PROTOCOLO: 160764610 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160764610. NIRE: 41205143206.
 HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
NIRE: 41205143206 – Data de Registro: 05/12/2003
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Página 2 de 5

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
LUCIANO DA ROSA HOFFMAN	90	900.000	900.000,00
ELIANE CAPRA	10	100.000	100.000,00
VALOR TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, RESOLVEM CONSOLIDAR o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, brasileiro, natural de Campo Mourão-PR, solteiro, maior, nascido em 18/07/1976, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 6.110.583-2-SSP/PR e inscrito no CPF: 883.930.389-87, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 3161 – Jardim Iguaçu, CEP 87501-460, em Umuarama - Paraná;

ELIANE CAPRA, brasileira, natural de Tuparendi Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, nascida em 16/02/1981, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 10.713.837-05-SICTC/RS e inscrita no CPF: 030.025.299-40, residente e domiciliada na Avenida Liberdade, nº 3161 – Jardim Iguaçu, CEP 87501-460, na cidade de Umuarama Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP** com sede e domicílio na Rua do Acesso, nº 1230 – Lote: 04, Escritório: 04, Sítio de Recreio Morada do Sol, CEP 87502-970, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41205143206 em sessão de 05/12/2003 e última alteração arquivada sob nº 20145282678 em sessão de 08/09/20104, pelo presente inscrita no CNPJ: 06.019.646/0001-05, resolvem assim consolidarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua do Acesso, nº 1230 – Lote 04, Escritório: 04, Sítio de Recreio Morada do Sol, CEP 87502-970, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 08:34 SOB Nº 20160764610.
 PROTOCOLO 160764610 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160764610. NIRE: 41205143206.
 HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
NIRE: 41205143206 – Data de Registro: 05/12/2003
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Página 3 de 5

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN	90	900.000	900.000,00
ELIANE CAPRA	10	100.000	100.000,00
VALOR TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **Construções civis, pavimentações, saneamento, obras de engenharia em geral, Projetos de Engenharia em geral, Comércio Varejista de Equipamentos Hidráulicos, Elétricos, e Perfuração de Poços Artesianos.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **15/12/2003** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio: **LUCIANO DA ROSA HOFFMANN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 08:34 SOB Nº 20 60764610.
 PROTOCOLO: 160764610 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160764610. NIRE: 41205143206.
 HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
NIRE: 41205143206 – Data de Registro: 05/12/2003
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Página 4 de 5

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 08:34 SOB Nº 20.60764610.
 PROTOCOLO: 160764610 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160764610. NIRE: 41205143206.
 HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
NIRE: 41205143206 – Data de Registro: 05/12/2003
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Página 5 de 5

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade rege-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios derem seu consentimento, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama – PR, 15 de Fevereiro de 2016


LUCIANO DA ROSA HOFFMANN


ELIANE CAPRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 08:34 SOB Nº 20160764610.
 PROTOCOLO: 169764610 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160764610. NIRE: 41205143206.
 HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

CNPJ: 06.019.646/0001-05

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 13 de Outubro de 2022

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor




[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.019.646/0001-05

Razão Social: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME

Endereço: RUA DO ACESSO 1230 / SITIO DO RECREIO MO / UMUARAMA / PR /
87502-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110800485564399698

Informação obtida em 23/11/2022 15:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**
CNPJ: 06.019.646/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:29 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **F8FA.94D2.4263.EF8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90297759-71	06.019.646/0001-05	02/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
 Título do Estabelecimento **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RUA DO ACESSO, 1230, LOTE 04 - ESCRITORIO 04 - SITIO DE RECREIO
 MO - CEP 87502-970
 FONE: (44) 3622-6650**
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 02/2004**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	883.930.389-87	LUCIANO DA ROSA HOFFMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	030.025.299-40	ELIANE CAPRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/11/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90297759-71

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2022 10:44:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028223308-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.019.646/0001-05**
Nome: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



RUA : RUA ALCIDES AMADEU MEASSI Nº355 FONE:45/3218-5151
CEP: 85.804.607 - CASCAVEL- PARANÁ
CNPJ/MF: 77.878.908/0001-27 - INSCR. EST. 41005939-85

ORÇAMENTO Nº10877

CLIENTE: MUNICIPIO DE CONGOINHAS
ENDEREÇO: RUA : VEREADOR GERSON APDO BORGES Nº250
MUNICIPIO : CONGOINHAS
CNPJ/CPF: 09.660.468/0001-87
LOCAL DO SERVIÇO: POÇOS SEDEST

DATA: 28/11/2022
FONE: 43/3554-1121

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UNITARIO	TOTAL
1	17	REVESTIMENTO GEO MECANICO 4" - BARRAS 4 MTS	315,00	5.355,00
2	4	TUBO AÇO CARBONO 8" - PAREDE 4,75MM	3.800,00	15.200,00
3	6	FILTRO GEOMECANICO 4" - BARRAS 4 MTS	425,00	2.550,00
4	1	CAP FEMEA GEO 4"	110,00	110,00
5	4	PRÉ FILTRO GRANULADO 1,5HP A 3,00MM	1.650,00	6.600,00
6	24	GUIA CENTRALIZADOR 8" X 4"	90,00	2.160,00
		TOTAL		31.975,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS
CONDIÇÕES DE DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA : 60 DIAS

ATT:
ANDRÉ MARCANTE
FONE: 45/3039-2909 OU 45/9.9827-7574

77 878 908 / 0001 - 27
IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS
EIRELI - EPP
Rua Alcides Amadeu Meassi, 355
Santos Dumont - CEP 85804-607
CASCAVEL - PARANÁ

ORÇAMENTO

CLIENTE: Município de Congonhinhas
 CNPJ: 09.660.468/0001-87
 ENDEREÇO: Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250
 TELEFONE: (43) 3554-1121
 DATA: Francisco Beltrão, 28 de Novembro de 2022.



QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Barra	Revestimento Geo 4" - Barra de 4metros	R\$ 335,90	R\$ 5.710,30
6	Barra	Filtro Geo 4" - Barra de 4metros	R\$ 442,80	R\$ 2.656,80
1	Unid	Cap Fêmea Geo 4"	R\$ 112,00	R\$ 112,00
4	Ton	Pré Filtro Granulado 1,5 a 3,00mm	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
24	Unid	Guia Centralizador 8"x4"	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
4	Unid	Tubo Aço 8" - parede 4,75mm	R\$ 3.935,00	R\$ 15.740,00
TOTAL				R\$ 33.139,10

1. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

CLAUDIMAR Assinado de forma digital por CLAUDIMAR
LUBIAN:839 LUBIAN:83961461953
61461953 Dados: 2022.11.28 12:10:53 -03'00'

CNPJ: 04.949.630/0001-68
 INSC. EST. 90254004-00
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025
 FONE: (46) 3527-1212
 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

PROJETO BÁSICO 0001/2022

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para desobstrução e revestimento de um poço artesiano no Banco da Terra da Fazenda Santa Marta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Revestimento Geo Mecanico 4" x 4,00m	Barras	17	300,00	5.100,00
2	Filtro STD Geo 4" x 4,00 m x0,75mm (Aberto) (tipo geomecanico ou similar)	Barras	6	400,00	2.400,00
3	Cap Femea Geomecanico 4" Inferior	Peça	1	100,00	100,00
4	Pré filtro (granulado de 1,5 a 3,0mm) 4 Tonelada em Bags	Peso	4	1.500,00	6.000,00
5	Guia para 4"	Unidade	24	80,00	1.920,00
6	Tubo de aço 8" x 6,00m - mínimo a parede de 4,75 mm	Barras	4	3.600,00	14.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No ano de 2020, foi perfurado um poço artesiano no Banco da Terra da Fazenda Santa Marta, porém ao realizar o teste de vazão do poço, identificou uma obstrução em aproximadamente 35 – 40 metros de profundidade. Para desobstrução do poço há necessidade dos materiais solicitados, pois os serviços serão realizados pela IAT – Instituto Agua e Terra, que fez a perfuração do poço, e os materiais solicitados serão para encamisar o poço, evitando que haja nova obstrução.

2.2. Justificamos ainda que a aquisição dos materiais deverá ser em caráter de urgência para que a comunidade não fique sem água, e somente após os materiais estarem disponíveis no município que a equipe do IAT – Instituto agua e terra se deslocarão para realização dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000009

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber / retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos, mediante nota fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

034

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.077 Manutenção do Setor de Saneamento	492	3.3.90.30	00000	Material de consumo

Município de Congonhinhas, 29 de novembro de 2022.


Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022


Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de contratos
Portaria 116/2022



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO

Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Instituto Água e Terra disponibiliza ao conveniente a lista de materiais a serem adquiridos para a perfuração dos poços tubulares, o qual poderão optar pelos materiais de 4" ou 6" (polegadas) e que sejam de maior custo benefício a Prefeitura.

Material para Perfuração de 01 Poço em solo Arenoso (Caiuá) - 4" Polegadas			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	17	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro fino (granulado de 1,5 à 3,0 mm) 4 tonelada em Bags
5	Unidade	24	Guia para 4" (centralizados)
6	Barras	4	Tubo de aço 8" x 6,00m mínimo a parede de 4,75 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO N.º 333/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 165/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de matérias para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **dotação 494 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 29.920,00	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓣ	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2022	Desp. 492 Manutenção do Setor de Saneamento - ... X	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	
Total					R\$ 29.920,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 05 de dezembro de 2022.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940

Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.12.05
09:29:55 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

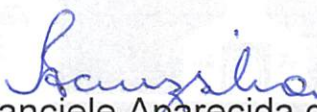
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação Secretaria de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **165/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **039/2022**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que teve os valores atualizado das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.412/18, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

- O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor. -

Em: 06 de dezembro de 2022.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria de Saúde, que objetiva a aquisição de matérias para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, em parceria com o instituto agua e terra ira realizar a perfuração e os materiais solicitado em anexo será a contrapartida do município, em beneficio a população daquela localidade, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.646/0001-05, com sede na Rua do Acesso, nº 1230, Complemento, Lote 04 - Escritório 04, na cidade de Umua-rama/PR, CEP: 87.502-970, no valor total de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) *Franciele*

Jane Moreira Campos (Membro) *Jane*

Leonardo Dias Cardoso (Membro) *Leonardo*

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 045/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Astado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DNE: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=278, ou=CPF AL, ou=204
BRANCO, ou=13494258000112, ou=PRESENCIAL,
ou=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Codigo: 2022.1.1.16 16/1022 -43707

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Astado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA
SILVA
DNE: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC OAB, ou=13494258000112,
ou=Previdencia, ou=Asshuzera Tipo AL, ou=ADVOGADO,
ou=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Codigo: 2022.1.1.16 16/1749 -43707

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de aquisição por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação de totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na base de licitação.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços fixados ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013. Para fins de validade do precatório, e presente a Ata lavrada em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aperceido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
RANGEL HOSPITALAR EIRELI - Marcel Pereira Rangel - Titular

PREÇO ELETRÔNICO Nº 22/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Venâncio Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.050.458/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aperceido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.030-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.490.253-1/SPPR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procripó-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços de (a) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por este(s) classificada(s) e nota(s) quando(der) o(s) cotado(s), atendendo às condições previstas no edital, estando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	7,00	2.100,00
2	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	8,00	2.400,00
3	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	10,00	3.000,00

Nos termos do Preceito nº 000017016/CPPLCA/CGU/AGU não cabe restrição, repactuação ou reajuste econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que essas instituições estão relacionadas à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A atualização do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 100 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o fornecedor não aceitar o preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado não for superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e convocar os demais fornecedores para apresentar igual oportunidade de negociação.

Não havendo fato nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e (dois) participantes. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem ao compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como as prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de aquisição por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação de totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na base de licitação.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços fixados ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013. Para fins de validade do precatório, e presente a Ata lavrada em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aperceido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
RANGEL HOSPITALAR EIRELI - Marcel Pereira Rangel - Titular

CONTRATANTE
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Henrique Lehoucq - Titular

PREÇO ELETRÔNICO Nº 23/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Venâncio Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.050.458/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aperceido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.030-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.490.253-1/SPPR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procripó-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços de (a) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por este(s) classificada(s) e nota(s) quando(der) o(s) cotado(s), atendendo às condições previstas no edital, estando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - Apresentar Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	7,00	2.100,00
12	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	8,00	2.400,00
13	Medicamento: Dexametasona, 0,5mg/ml, solução injetável, 10ml, embalagem com 10 unidades.	UNID	300	10,00	3.000,00

Nos termos do Preceito nº 000017016/CPPLCA/CGU/AGU não cabe restrição, repactuação ou reajuste econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A atualização do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 100 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o fornecedor não aceitar o preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado não for superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e convocar os demais fornecedores para apresentar igual oportunidade de negociação.

Não havendo fato nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e (dois) participantes. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem ao compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de aquisição por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação de totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na base de licitação.

A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços fixados ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013. Para fins de validade do precatório, e presente a Ata lavrada em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aperceido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
DIPHARMA HOSPITALAR LTDA - Jean Carlos Petry - Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

PROCESSO Nº 154/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Seguro para o veículo Inova City 30 1.600S, tipo conversível, Placa R041192, Resequev 01300784777, Chassi 9Z0003000000000 - Projeto Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do Estado do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência desta Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 20/10/2022 e encerramento em 20/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2022. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

encerramento em 20/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2022. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 135/2022 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 072/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAP INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, pátio, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 9.0 114 e traseiros 8.324, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência desta Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 135/2022 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 072/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EBC COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, pátio, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 9.0 114 e traseiros 8.324, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 692.750,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência desta Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 173/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/03/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 15.072/2002, e Art. 19º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Conselho composto pelas seguintes pessoas, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inscricões e demais atos pertencentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e prestar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser autorizados pelo Poder Executivo de Saúde, Estado do Paraná, enquanto perdurar o período de férias de servidores designados pela CPL e Proreitoria, pela Portaria nº 152/2022.

I - Presidente da CPL e Proreitoria
Cláudia Fernanda Rodrigues - RG nº 8.300.618-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.349-48

II - Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Damasceno Mariano - RG nº 4.855-7 e CPF/MF nº 804.676.518-72
Deiane Aparecida de Lima - RG nº 6.524.238-0 e CPF/MF nº 865.414.528-44

Art. 3º Nos termos do inciso I (14) da Lei nº 3.002/2001, enquanto estiver em gozo de férias, a servidora Luzia Aparecida da Cruz terá seu lugar preenchido pelo(a) suplente de Presidente da CPL e Proreitoria do Município de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Lopes Olegário
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3059/2021

PORTARIA Nº 174/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/03/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 15.072/2002, e Art. 19º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Conselho composto pelas seguintes pessoas, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inscricões e demais atos pertencentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e prestar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser autorizados pelo Poder Executivo de Congonhinhas - SSP/PR, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proreitoria
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0 e CPF/MF nº 058.554.818-82

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jare Moreira Campos - RG nº 8.378.329-3 e CPF/MF nº 842.603.198-04
Leonardo Dias Carreira - RG nº 10.478.437-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 078.530.009-28

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 053/2022 e as demais disposições em contrário.
Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Lopes Olegário
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3059/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

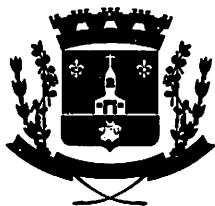
5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

**Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga-

mento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

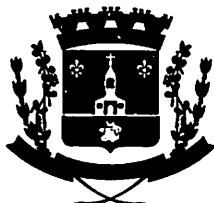
9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

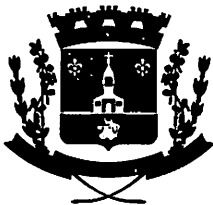
10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

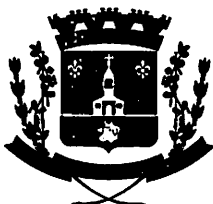
12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.(g.n)

De outro lado, ainda que as dispensas de licitação elencadas nos incisos IV e SS, do art. 24 do códex retro citado sejam permitidas, a administração pública não estará dispensada de buscar, ainda assim, a melhor contratação, no caso em tela, verificou a Comissão Permanente de Licitações, que o valor a ser contratado é o menor dentre os orçamentos levantados na região.

Assim, já concluindo, a priori, **têm-se por atendidos os requisitos legais, quais sejam: arts. 24, inciso IV c/c art. 26, todos da LLCA**; o que autoriza a contratação na forma tencionada. E, no caso em tela, contratação de empresa para aquisição de matérias para perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra, é forma adequada e efetiva (na verdade, nesse momento, a única via é a contratação emergencial), não se podendo aguardar o desenlace de um procedimento licitatório 'ordinário' sem pôr em risco a saúde dos munícipes que dependem do poço para ter acesso a água.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, desde que seja observado, pelo setor responsável: **a)** a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, **b)** seja confirmada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 606/2022
Referência: Dispensa de Licitação nº. 39/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico

EMENTA: PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO FAVORÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. FAVORÁVEL

Senhor Prefeito

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Divisão de Saneamento, para a contratação de empresa, a título de urgência, para a aquisição de matérias para a perfuração de um polo artesiano em solo arenoso no banco da terra.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos e documentos de habilitação das empresas responsáveis pelas propostas e orçamentos.

Foi acostado Termo de Instauração de Dispensa de Licitação pelo Chefe da Divisão de Licitação bem como a justificativa da comissão permanente de licitação.

Também foi acostada aos autos a Certidão nº. 333/2022 atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial acerca da escolha da modalidade licitatória.

2. DOS FUNDAMENTOS.

Como é cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

A lei enumerou os casos em que, excepcionalmente, a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador e nas hipóteses previstas, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição (em razão da singularidade do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos capazes de executar o objeto pretendido), **a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada.**

No caso de licitação dispensada, em razão de uma situação emergencial, como corolário lógico desta caracterização, é a absoluta impossibilidade de se entender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado procedimento licitatório.

Na situação em análise, a Divisão de Saneamento justificou a urgência da seguinte forma: *“No ano de 2020, foi perfurado um poço artesiano no Banco da Terra da Fazenda Santa Marta, porém ao realizar o teste de vazão do poço, identificou uma obstrução em aproximadamente 35-45 metros de profundidade. Para desobstrução do poço há necessidade dos materiais solicitados, pois os serviços serão realizados pela IAT – Instituto Água e Terra, que fez a perfuração do poço, e os materiais solicitados serão para encamisar o poço, evitando que haja nova obstrução*

Justificamos ainda que a aquisição dos materiais deverá ser em caráter de urgência para que a comunidade não fique sem água e, somente após os materiais estarem disponíveis no município que a equipe do IAT – Instituto água e terra se deslocarão para realização dos serviços”.

Desse modo, restou, a toda evidência caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão da emergência.

Dispõe o art. 24, inciso IV, da lei de Licitações e Contratos Administrativos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

inexistência de superfaturamento¹, **c)** seja observada a Lei Orçamentária Anual, **d)** seja atendida a regra contida no artigo 26 da Lei 8.666/93, este parecer é no sentido de que, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo ao gestor responsável, a quem caberá a decisão quanto à modalidade de licitação, a ser realizada para contratação pretendida.

É o parecer.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

¹ Artigo 25, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 039/2022

Assunto: Aquisição de materiais para perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no Banco da Terra.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme Certidão Contábil nº. 333/2022, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.06 14:03:38 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 038/2022
Assunto: Contratação de serviços de arbitragem para campeonato para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ,

peessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme Certidão Contábil nº. 332/2022, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 038/2022
Assunto: Aquisição de materiais para perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no Banco da Terra.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ,

peessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme Certidão Contábil nº. 333/2022, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Indústria, 100 - Centro - Congonhinhas - Paraná - CEP: 83.900-000

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/12/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2022

A Pregoeiro designado Sra. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

>Valor Global: R\$ 257.244,88 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

OBS.: O ITENS 7, 8, 9 e 10 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 07 de dezembro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2022 PROCESSO Nº 0156/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil", para aplicação nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 662.685,75 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 18/11/2022 encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 PROCESSO Nº 164/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 05/04/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022 PROCESSO Nº 165/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUCCOES CIVIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 04/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Aditivo nº 091/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Assinatura em: 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Interino Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADO: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP, com sede na Avenida José de Souza, nº 1130, Cep: 86.310-000, Nova Fátima-Pr, inscrita no CNPJ nº 34.142.152/0001-40, representada pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, inscrito no CPF nº 051.524.788-23 e RG nº 3.578.22-0 SSP/PR.

OBJETO: - Em decorrência da necessidade de ACRESCIMO QUANTITATIVO da Ata de Registro de Preço nº. 081/2021 do Pregão Eletrônico nº. 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo necessidades de manutenção do Município suas Secretarias e Departamentos, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade item nº 38, totalizando o valor de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), conforme o art. 65, II, da Lei nº 8.666-93.

Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº. 284/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica. ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2.371/2022, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 - Secretaria de Governo		
04.122.0024.2195 - AQUISIÇÃO DE CALÇADÃO		
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1012	47.500,00
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3000	2.500,00
Subtotal		50.000,00
Total Geral		50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA Superávit	1012	47.500,00
Subtotal	3000	2.500,00
		50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 282/2022

SÚMULA: "PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO/2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA".

Roberto Carlos Messias, prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de final de ano, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura.

CONSIDERANDO que as comemorações de final de ano 2022 ocorrerão na Avenida 14 de Dezembro;

CONSIDERANDO que haverá tenda e controle de entrada através de equipe de segurança do local de realização dos eventos; DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a entrada no local das festividades de final de ano em comemoração aos 70 anos de emancipação política de Nova Fátima, de embalagem em vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos comerciantes e vendedores

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO LEGISLATIVO 01/2022

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Nova América da Colina - PR, referente ao Exercício Financeiro de 2017;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina - PR, 06 de dezembro de 2022.

JORGE LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br

ambulantes, dentro do local controlado com acesso a entrada, durante o período das Festividades no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará em multa de cinco a dez vezes o valor da Unidade Fiscal de Município - UFM, nos moldes da Lei Municipal nº 005/2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em 07 de dezembro de 2022.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 280/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR por término de contrato DAYANE APARECIDA GUIMARÃES PUCCINELLI, CPF nº 037.460.889-09 RG nº 7.501.577-1, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA, de acordo com o Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, conforme estabelecido no Edital 001/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14.12.2022, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 281/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR por término de contrato as servidoras abaixo mencionadas, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA, de acordo com o Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, conforme estabelecido no Edital 001/2022.

NOME	RG	CPF
ELIZABETH SILVA DE SOUZA	7.551.983-0	026.977.439-18
MARCIA CRISTINA DE MACEDO	9.536.259-1	064.704.299-68
MARCIA BELTRAME DE O AQUINO	6.870.543-6	032.405.329-05
MARILENE DE OLIVEIRA BORGES	10.049.790-5	011.397.149-59
SUZANA RAÍLYA HAEDAD	6.248.810-7	099.226.759-96

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 16.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2371/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 - Secretaria de Governo		
04.122.0024.2195 - AQUISIÇÃO DE CALÇADÃO		
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1012	47.500,00
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3000	2.500,00
Subtotal		50.000,00
Total Geral		50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA Superávit	1012	47.500,00
Subtotal	3000	2.500,00
		50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6	Tubo de aço 8" x 6,00m - mínimo a parede de 4,75 mm	de Barras	4	3.600,00	14.400,00
---	---	--------------	---	----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 04/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD.EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.077 Manutenção do Setor de Saneamento	492	3.3.90.30	00000	Material de consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinatura digitalizada por LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN 88393038987
DN: CN=ROSA, OU=Congonhinhas, O=Prefeitura
Municipal de Congonhinhas, OU=Congonhinhas,
C=BR, E=rosaluciano@congonhinhas.pr.gov.br,
OU=Congonhinhas, O=Congonhinhas, CN=LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN, OU=Congonhinhas, O=Congonhinhas,
C=BR
#18388: 88393038987
#18388: 88393038987
Linha de Produção: 01/2018
Emissão: 2022-12-01 15:29:48
Fonte: Sistema: Versão: 10.0.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinado eletronicamente por: LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN 88393038987
DN: C=BR, O=ICMP/Brasilia, OU=Presidencia
Federal do Brasil, CN=LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN 88393038987
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Parana/123
Data: 2022-12-06 15:35:04
Reviz Reader versão: 9.5.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 04/02/2023, na forma que segue:

8.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo, designada pela Portaria 116/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinado eletronicamente por LUCIANO DA ROSA
CPF: 030.440.888-0007
DN: CN=LUCIANO DA ROSA, OU=Assinatura
DO=SECRETARIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FEDERAIS DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DO BRASIL, CN=LUCIANO DA ROSA, EMAIL=LUCIANO.ROSA@CONGONHINHAS.PR.GOV.BR
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização: Prefeitura
Data: 2022-12-08 15:30:34
Final Reader Verbal: 9.5.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Para mais informações, consulte o site: www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
 Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA ROSA
 HOFFMANN: 88393038987

Assinado eletronicamente por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN RA 063038987
 DN: C=BR, OU=ICMP-Brasil, CN=Presidencia, EMAIL=CONGONHINHAS@SecretariaDaPrezidencia.Federal.Br, SERIAL=20221212152739, CN=LUCIANO DA ROSA HOFFMANN RA063038987
 Razão: Esboço de Assinatura Eletrônica
 Localização: Curitiba-PR
 Data: 2022.12.12 06:15:27.39
 First Session: ven, 12.12.22

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

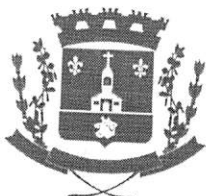
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinado digitalmente por LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN 88393038987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presidencia,
ou=SECRETARIA DE RECEITA
FISCAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DE RECEITA
(em BR/CP), cn=LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN 88393038987
#88393038987
Localidade: Curitiba, UF: PR
Data: 2022.12.06 10:11:55
Firm: #88393038987

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

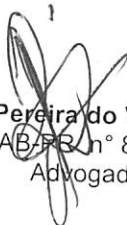
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES,04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES,04209982920
Dados: 2022.12.06 15:49:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinado digitalmente por LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN:88393038987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN:88393038987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Perfil123
Data: 2022.12.06 15:32:10
Foxit Reader Versão: 9.5.0

HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Luciano Da Rosa Hoffmann – Sócio Administrador
CONTRATADA


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson
Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029

LUCIANO DA
ROSA
HOFFMANN:
88393038987

Assinado digitalmente por LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN: 88393038987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial
OU=40312893000151, CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=UFPR e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=LUCIANO DA ROSA
HOFFMANN: 88393038987
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Perfil:123
Data: 2022-12-06 15:32:30
Font: Fluorid, Versão: 9.5.0



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO Nº 165/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de matérias para a perfuração de um poço artesiano em solo arenoso no banco da terra, que serão presta-dos nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 04/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

